



LEI MUNICIPAL Nº 590, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Fixa na rede municipal de ensino, o piso do magistério público municipal da educação básica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial base dos profissionais do magistério público da educação básica com valor de referência para jornada de 200h/mês a partir de janeiro de 2020 passa a ser no valor de R\$ 2.886,24 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), devendo tal valor servir como salário base inicial da carreira, alterando o grade constante da Legislação Municipal, que passa a vigorar na forma especificada no anexo Único da presente lei

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2020.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.

MATRIZ DE VENCIMENTOS PROFESSOR 100H/A						
VALORES EM REAIS VALIDOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020						
NIVEIS 5%		CLASSES				
		MAGISTERIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
		A	B	C	D	E
VII	30 - 35 anos	1.876,06	1.969,86	2.068,35	2.462,32	2.659,31
VI	25 - 30 anos	1.803,90	1.894,10	1.988,80	2.367,62	2.557,03
V	20 - 25 anos	1.731,74	1.818,33	1.909,25	2.272,91	2.454,75
IV	15 - 20 anos	1.659,59	1.742,57	1.829,70	2.178,21	2.352,47
III	10 - 15 anos	1.587,43	1.666,80	1.750,14	2.083,50	2.250,18
II	05 - 10 anos	1.515,28	1.591,04	1.670,59	1.988,80	2.147,90
I	0 - 5 anos	1.443,12	1.515,28	1.591,04	1.894,10	2.045,62



ATO DE SANÇÃO Nº 006/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que *fixa na rede municipal de ensino, o piso do magistério público municipal da educação básica e dá outras providências.*

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2020.


RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito